



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os Artigos 6º, III e 13º, XXIII do Regimento Interno, PROMULGA a:*

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

*Que dispõe sobre a Revisão dos Valores e Regulamenta a Concessão de Diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos, vinculados ao Poder Legislativo do Município de Mãe do Rio- PA e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Os vereadores e servidores públicos da Câmara de Mãe do Rio- PA, quando em diligências de representação da Câmara Municipal de Mãe do Rio em cursos, congressos, seminários, solenidades, missões oficiais ou em atividades de competência deste Poder Legislativo Municipal, perceberão diárias com caráter indenizatório referentes às despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento.

**Art. 2º.** Os valores a serem pagos à título de diárias são aqueles dispostos no **ANEXO ÚNICO** desta Resolução.

**Parágrafo Único.** A atualização dos valores de que trata o **ANEXO ÚNICO** será realizada exclusivamente por meio de Resolução.

**Art. 3º.** O beneficiário da diária deverá comprovar a realização da viagem apresentando o relatório de atividades, comprovante de comparecimento, certificado ou outro documento que comprove a execução da diligência para a qual faz jus o recebimento.

**§1º-** O ato de comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado no Departamento Financeiro ou Tesouraria da Câmara Municipal de Mãe do Rio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da viagem.

**§2º-** Não será concedido indenização de diárias para deslocamentos fora do município de Mãe do Rio cujo tempo total seja inferior a 6 (seis) horas.

**§3º-** Nas diligências de representação cujo tempo de deslocamento for superior a 12 (doze) horas, e sendo comprovado, poderão ser acrescidas de 50% (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos no item "I", do **ANEXO ÚNICO**.

**§4º-** Não será concedido o pagamento de diárias para os casos em que a diligência de representação seja realizada dentro dos domínios geográficos do município de Mãe do Rio -PA.

**Art. 4º.** A concessão de diárias com afastamento iniciado na sexta-feira, com inclusão de sábado, domingo e feriado, deverá ser fundamentada pelo requerente e a sua autorização também deverá ser fundamentada pelo ordenador de despesas.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

**Parágrafo único:** O vereador ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por quaisquer motivos, fica obrigado a restituí-las, através de depósito bancário em conta do Poder Legislativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas.

**Art. 5º.** A concessão da diária se dará por meio de Portaria do Presidente a qual deverá ser publicada no Átrio Central deste Poder Legislativo bem como no Portal Eletrônico e mural do TCM/PA e deverá conter:

- I-Nome do beneficiário;
- II-Valor indenizado e quantidades de diárias;
- III -Destino e objetivo do deslocamento;
- IV -Duração do deslocamento;
- V -Autorização do Presidente.

**Parágrafo Único.** O pagamento da diária será realizado em folha de pagamento com prévio empenho da despesa do qual constará o valor e o número da Portaria de concessão devendo o empenho ser obrigatoriamente publicado nos termos do caput deste artigo.

**Art. 6º.** O Controle Interno da Câmara Municipal de Mãe do Rio lavrará parecer prévio ao pagamento da diária bem como fiscalizará a execução de todos os termos desta Resolução.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** Fica revogada a Resolução Legislativa nº 02/2020, de 08 de setembro de 2020.

**9º.** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Plenário da Câmara Municipal de Mãe do Rio- PA, em 02 de maio de 2022.

  
LEYVISSON RODRIGO DA SILVA GONZAGA  
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

---

**ANEXO ÚNICO**

**VALORES DAS DIÁRIAS**

I -DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO- VALOR DA DIÁRIA:

- **Vereador: R\$ 500,00 (quinhentos reais);**
- **Servidor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

II -DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO DO PARÁ-VALOR DA DIÁRIA:

- **Vereador: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);**
- **Servidor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Câmara Municipal de Mãe do Rio, em 02 de maio de 2022.

  
**LEYVISSON RODRIGO DA SILVA GONZAGA**  
Presidente da Câmara Municipal